



## **LEI ORDINÁRIA Nº 312**

*de 20 de outubro de 1961*

**Doa, ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno com 6.712,00 m<sup>2</sup> para a construção de um Grupo Escolar Estadual.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica concedida, por doação, ao Estado de Mato Grosso, uma área de terreno com 8.702,00 m<sup>2</sup> para o fim especial ser construído um Grupo Escolar Estadual.*

### **Parágrafo único .**

*A área concedida limita-se ao Norte, com a rua Duque de Caxias, ao Sul, com a rua Campo Grande, a Leste, com terreno da escola estadual e ao Oeste com a rua Major Gama.*

### **Art. 3º..**

*O prazo para início da construção de que trata o artigo anterior será de 2 (dois) anos, após a entrega dos títulos de doação, pela Prefeitura Municipal, findo o qual a área reverterá ao domínio municipal, independente de quaisquer formas de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 20 de outubro de  
1961*

*Salmão Baruki* Presidente

